



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul**

**LEI Nº 785/88**

.APROVA TÊRMO DE CONVÊNIO, E CONTÉM OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

**NORBERTO LAWLESS**,. Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul.  
Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
18 de Janeiro de 1.988

\_\_\_\_\_  
**NORBERTO LAWLESS.**  
**PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO.**

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretária em data supra.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**



CONVÊNIO Nº 001/88

TÉRMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO  
SUL E A SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE  
SOL.

A Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, . Estado de Santa Catarina , neste ato representada pelo Sr. NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal, e a SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL, sita à Rua Ceará, 619, nesta cidade, inscrita no CGCMF sob nº 78.503.067/0001-36, representa da pelo Sr. JOSÉ CARLOS MENEGAZZO, Presidente da Sociedade, firmam o presente convênio, de acôrdo com as cláusulas e condições adiante explicitas:

CLÁUSULA I

Do Objeto:

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros em favor da SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL, visando a construção de 20 (vinte) casas populares para pessoas de baixa renda do Município.

CLÁUSULA II

Dos Recursos:

Para execução do presente convênio a Prefeitura transferirá à SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL, a importância de Cz\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzados), em 02 (duas) parcelas conforme abaixo especificado:  
1ª Parcela - Cz\$ 300.000,00 em 18 de Janeiro de 1.988  
2ª Parcela - Cz\$ 500.000,00 em 18 de Fevereiro de 1.988

CLÁUSULA III

Das obrigações da Prefeitura:

- 1 - Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, oriundos do presente Convênio,
- 2 - Examinar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA IV

Das obrigações da Sociedade:

A sociedade obriga-se a:

- 1 - Executar, diretamente o objetivo do convênio, descrito na cláusula I,
- 2 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura,
- 3 - Manter os recursos repassados em C/C específica, vinculada ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC, sob o título SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL CONTA CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL.
- 4 - Movimentar a conta bancária, exclusivamente por cheques nominais e individuais por credor.
- 5 - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal, isentos de aluguel, as casas que porventura forem desocupadas pelo associado, por tempo determinado que será estabelecido por contrato.

CLÁUSULA V

Da Prestação de contas:

A SOCIEDADE HABITACIONAL RAI0 DE SOL obriga-se, ainda, a encaminhar à

Cont...



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul**

Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas, acompanhadas das seguintes peças:

- a) - Ofício de encaminhamento.
- b) - Balancete discriminativo
- c) - Extrato bancário da conta específica
- d) - 1<sup>as</sup> Vias dos documentos de despesa.

CLÁUSULA VI

O Presente convênio entra em vigor, após aprovado pela Câmara de Vereadores, extinguindo-se em 31 de dezembro de 1.988, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.


CLÁUSULA VII

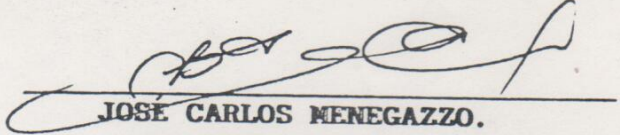
Os convenientes elegem o fôro da Comarca de São José do Cedro, para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio oriundos da execução do presente convênio.

E, por estarem acordes as partes assinam este termo em duas vias, com as testemunhas abaixo.

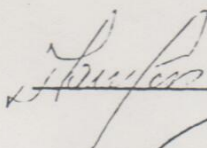
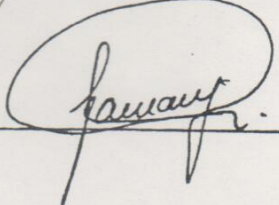
GUARUJÁ DO SUL. SC, em,

14 de Janeiro de 1.988

  
\_\_\_\_\_  
**NORMELIO ARI MENEGAZZO.**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS MENEGAZZO.**  
**PRESIDENTE DA S.H.R.S.**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_